



LEI N.º 7.349, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Modifica o art. 3º, bem como o inciso V do art. 6º, todos da Lei nº 6.847/2021 que “dispõe sobre autorização para instituir e custear despesas com premiações do Concurso de Qualidade de Café Conilon do Município de Colatina” :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 6.847, de 27 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O limite de despesas com a premiação será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”.

Art. 2º - O inciso V do art. 6º da referida Lei, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

V - o pagamento das premiações será efetuado em cheque nominal ou depósito em conta, ou pela forma legal vigente”.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 6.847, de 27 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RENZO DE
VASCONCELOS:05
496770700

Assinado de forma
digital por RENZO DE
VASCONCELOS:0549677
0700

Prefeito Municipal

